

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: zih3fngs SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/05/2022 Projeto de lei nº 532/2022 Protocolo nº 6148/2022 Processo nº 1089/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Determina a gratuidade no pagamento de taxas para emissão da Carteira de Identidade nos casos em que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É gratuita a emissão da Carteira de Identidade no âmbito do território do Estado de Mato Grosso, além dos casos já previstos, nos seguintes casos:

§ 1º Emissão de segunda via para pessoas desempregadas, comprovando a inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º Emissão de segunda via para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos neurológicas, tais como: paralisia cerebral, epilepsia, tiques, distúrbio do comportamento, espinha bífida, malformações cerebrais, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), entre outras.

§ 3º Emissão de segunda via para pessoas que os tenham danificados ou que tenham sido extraviados por ocorrência de catástrofe da natureza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Sem documentos o cidadão não consegue ter acesso a direitos básicos garantidos pelo Estado, protagonizando uma realidade de exclusão social.

É de extrema importância o papel do Estado para promover a dignidade de todo cidadão, principalmente os mais vulneráveis, e para isso é necessário também que simplifique seus processos, melhore suas iniciativas e suas ações fazendo com que os hipossuficientes tenham acesso aos documentos essenciais.



Assim, a proposta visa garantir o acesso ao documento de identidade também para pessoas desempregadas e que possuam transtornos neurológicos.

Desta forma, solicito apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Março de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual